



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/06/2022
(Contém 20 folhas)

ATA Nº 13

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/06/2022

ATA Nº 13

----- Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. ---

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 30 de maio de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 12 de 30 de maio de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta ao restante Executivo que, lamentavelmente, a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural não se encontrava suspensa, como havia sido proferido pela Dra. Ana Abrunhosa, Ministra da Coesão Territorial, uma vez que a dita suspensão, ainda não fora publicada em documento oficial. -----

----- O Senhor Presidente informou que a gerência do Restaurante «Casa Velha» convidara todo o Executivo e a Real Confraria do Maranhão para um jantar, para discutir iniciativas para a promoção do maranho. Acrescentou que, não era a primeira iniciativa do género no concelho e, que todas as decisões tomadas, nesse âmbito, seriam discutidas em sede própria e extensíveis a toda a restauração. -----

----- Por último, o Senhor Presidente manifestou a sua preocupação com a escassez de técnicos no Tribunal da Pampilhosa da Serra. Acrescentou que a Câmara Municipal fora informada de que o Técnico que substitui a única funcionária, nas suas ausências, perdera o direito a ajudas de custo de deslocação, o que coloca em causa a funcionalidade do Tribunal de proximidade. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou a atenção dos serviços da Câmara Municipal para a estrada de Admoço, que se encontra bloqueada ao trânsito, porque teve conhecimento de intenções de munícipes, para retirar o aglomerado de terra, que bloqueia o acesso. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente informou que os serviços prover-se-iam de esforços redobrados para acautelar a vida de todos, pois tratava-se de uma situação de Proteção Civil. Acrescentou que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil já apresentara o valor para a elaboração do estudo técnico e que o mesmo já se encontrava cabimentado, aguardando-se a elaboração do referido estudo. Por fim, instou que os presentes alertassem os transeuntes para a perigosidade de todas as ações na referida estrada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves disse ser uma situação alarmante e que todos, independentemente de partidos e demais interesses, deveriam estar unidos para sensibilizar aqueles que consideram haver um baixo nível de perigosidade no desbloqueamento da estrada, no seu atual estado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão reiterou e reforçou as palavras do Senhor Vereador João Alves, dizendo que todos teriam um papel ativo na promoção da Saúde Pública. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Rui Simão informou que o Projeto «Celeste» - iluminária pública para a prevenção da poluição luminosa, concebido por um consórcio liderado pela Universidade de Aveiro, em parceria com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o Instituto de Telecomunicações, foi distinguido no 4º Concurso do «programa Promove o Futuro do Interior, dinamizado pelo BPI, a Fundação La Caixa e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia. De seguida, deu conta que, no âmbito do Projeto «Portas do Céu», entre os dias 24 e 26 de junho, decorrerá um «Fim de semana à Luz das Estrelas», na aldeia de Fajão, com um conjunto de experiências e debates ligados ao «astroturismo», prevendo-se uma jornada multissensorial para todas as entidades envolvidas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Voto de Louvor

----- O Senhor Presidente procedeu à leitura do ofício remetido à Câmara Municipal pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Na última Assembleia Geral desta coletividade foi aprovado por unanimidade um voto de louvou e agradecimento à Câmara Municipal pelos apoios concedidos para a realização dos nossos fins estatutários em prol da população da Freguesia de Cabril.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 85181/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº85181/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Amoreira Cimeira. A escritura de compra e venda realizar-se-á pelo valor de 118.000,00 €, previsivelmente no dia 23.06.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 88616/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº88616/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Trinhão. A escritura de compra e venda realizar-se-á pelo valor de 1.850,00 €, previsivelmente no dia 17.06.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 9 de junho de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.811.519,35 € (quatro milhões oitocentos e onze mil quinhentos e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 369.188,75 € (trezentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 5.189.267,52 € (cinco milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – CONTABILIDADE

2.2.1 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Projeto 9 – Um Território com Identidade Gastronómica - Pedido de Participação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 01-06-2022 a participação financeira no valor de 274,84€, correspondente ao Projeto 9 – Um Território com Identidade Gastronómica (PP2 e 3). -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Projeto 4 – Rede de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos Corredores de Património Natural da RC - Pedido de Participação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
 ----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 31-05-2022, a comparticipação financeira no valor de 1 369,63€ - (356,07€ -corrente e 1 013,56€ - capital), correspondente ao Projeto 4 – Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos Corredores de Património Natural da RC. -----
 ----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. »-----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Projeto 61 – EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officer - Pedido de Participação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
 ----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 02-06-2021 a comparticipação financeira no valor de 1 818,30€, correspondente ao Projeto 61 – EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----
 ----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.4 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Projeto 25 – Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais - Pedido de Participação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
 ----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 06-06-2022, a comparticipação financeira no valor de 4 821,46€ - (175,81€ -corrente e 4 645,65€ - capital), correspondente ao Projeto 25 – Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra.-
 ----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. » -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 – 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 20.000.00 € (vinte mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.6 – 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 95.000.00 € (noventa e cinco mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.7 – 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 285.000.00 € (duzentos e oitenta e cinco mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou alguns esclarecimentos adicionais, os quais foram clarificados pelo Dr. Paulo Batista, Chefe da Divisão Financeira e pelo Senhor Presidente. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.8 – 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 3.000.00 € (três mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.9 – 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 126.000.00 € (cento e vinte e seis mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Proposta de Aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

incêndios de 2017

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 30/05/2022, foi publicitado, no *site* institucional do Município através do Edital nº 3221 de 31/05/2022, o início do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, com referência à possibilidade da constituição como interessados e à apresentação de contributos. -----
----- Decorrido o prazo estipulado, verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, nem foram apresentadas quaisquer sugestões ou contributos. Assim, considerando também que a disposição regulamentar que ora se pretende alterar não afeta de modo direto ou imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não incluindo normas imediatamente operativas, entende-se não haver lugar à audiência dos interessados prevista no artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo. Partilhando, aliás, do entendimento doutrinário de que os Regulamentos cujas disposições não sejam exequíveis por si próprias ou que envolvam discricionariedade administrativa na sua execução não se encontram, obrigatoriamente, sujeitos a audiência dos particulares ou outros entes públicos, já que os seus direitos e interesses protegidos não são imediatamente afetados pelas normas regulamentares. -----
----- Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica e uma vez que a Lei habilitante não o exige especificamente, entende-se não haver lugar a consulta pública prevista no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----
----- Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 infra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do artigo 33º e na alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NÃO PERMANENTES, AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017

NOTA JUSTIFICATIVA

O Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra na sua sessão ordinária realizada em 21/09/2018, por proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 10/09/2018, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 154º da Lei nº 114/2017, de 29/12 e do art. 4º da Portaria 173-A/2018, de 15/06, atentas as alterações



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decorrentes da entrada em vigor da Portaria 243/2018, de 3/09. -----

Não obstante se mantermos pressupostos que estiveram na base da sua aprovação e implementação, há necessidade de se ponderar a alteração de uma das suas disposições, por forma a prorrogar o prazo máximo estabelecido para a conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017 de dois anos para três anos, tendo em conta que: -----

A situação epidemiológica provocada pelo coronavírus Sars-Cov2 e pela doença do Covid-19 obrigou ao estabelecimento de medidas excecionais de resposta à mesma, a nível mundial e nacional, com consequências diretas na vida das pessoas e um significativo impacto direto e imediato na economia nacional e internacional. Consequentemente, tais medidas colocaram em crise a normal, regular e atempada execução das relações contratuais estabelecidas, por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e motivos alheios à vontade das partes. Paralelamente, a pandemia teve um efeito disruptivo no fornecimento de materiais de construção (entre outros), provocando um efeito inflacionatório na construção civil, dada a escalada de preços das matérias-primas e a escassez de mão-de-obra neste setor económico. -----

Neste contexto, o Município de Pampilhosa da Serra está ciente destes problemas de dimensão global e das dificuldades apontadas, pela maioria das pessoas que viram as suas candidaturas já aprovadas ao abrigo do disposto naquele Regulamento, no que se refere à conclusão das obras de reconstrução no prazo máximo previsto no seu artigo 13º, atentos os factos supra referidos cujas consequências não puderam evitar e em cuja verificação não tiveram culpa. -----

Dando cumprimento ao disposto no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, numa ponderação dos custos e benefícios da alteração regulamentar projetada, verifica-se que a mesma não acarretará qualquer despesa adicional para o Município de Pampilhosa da Serra, sendo que os benefícios inerentes à sua aplicação traduzir-se-ão num expetável aumento da percentagem de execução do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, e da efetiva concretização dos seus objetivos. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 30/05/2022, foi publicitado no site institucional do Município, através do Edital nº 3221 de 31/05/2022 o início do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, com referência à possibilidade da constituição como interessados e à apresentação de sugestões ou contributos. Decorrido o prazo estipulado, verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, nem foram apresentados quaisquer contributos. Assim, considerando disposto no nº1 do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo e também porque a disposição regulamentar que ora se pretende



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alterar não afeta de modo direto ou imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não incluindo normas imediatamente operativas, entende-se não haver lugar à audiência dos interessados. -----

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica e uma vez que a Lei habilitante não o exige especificamente, entende-se não haver lugar a consulta pública prevista no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea k) do nº1 do artigo 33º e alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, sob proposta da Câmara Municipal atenta a deliberação tomada em reunião realizada em ___/___/2022, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou, em sessão ____, realizada em ___/___/2022, a alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, nos seguintes termos: -----

Artigo 1º

Objeto

Pelo presente é alterado o número 1 do artigo 13º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, que passa a ter a seguinte redação: -----

"Artigo 13º

Prazo máximo para conclusão das obras

1 –As obras de reconstrução, total ou parcial, referidas na alínea a) do nº1 do artigo 5º, deverão ser concluídas no prazo máximo de 3 anos, após comunicação da decisão final tomada pela Câmara Municipal. -----

2 –(…)" -----

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e produz efeitos a partir da data da comunicação da decisão final tomada pela Câmara Municipal (a que se refere o nº 1 do artigo 13ª), considerando que o conteúdo da norma regulamentar ora alterada não é desfavorável nem tem efeitos lesivos ou restritivos sobre os beneficiários, nem se reporta a data anterior àquela a que se reporta a lei habilitante, conforme o disposto no artigo 141º do Código do Procedimento Administrativo (a contrário)." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

afetadas pelos incêndios de 2017 e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do artigo 33º e na alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Proposta de adjudicação definitiva e Minuta de contrato da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2022, a abertura de procedimento para adjudicação, em Hasta Pública, da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra tendo em conta o disposto no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, aprovados para o efeito; -----

----- Decorridos que foram os trâmites inerentes ao referido procedimento, os elementos da Comissão designada para o efeito, por julgarem estar cumpridas as disposições constantes do Programa de Procedimento que o permitem, conforme fundamentação constante da Ata nº 3 (que se anexa) e nos termos do número 1 da Cláusula 16.ª do Programa de Procedimento entenderam, por unanimidade, submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a proposta de adjudicação definitiva da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar, sito junto na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra ao adjudicatário provisório, Aurélio José Martins dos Santos (...). -----

----- Nesta sequência, remete-se também para análise e aprovação a minuta do contrato de cessão de exploração para que, seguidamente, a mesma seja remetida ao adjudicatário provisório, nos termos do n.º 2 da Cláusula 16.ª do Programa de Procedimento, pelo que se sugere que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do contrato em questão. -

----- Mais se sugere ainda que, inexistindo reclamações da minuta do contrato, o mesmo seja celebrado logo que seja comprovada a prestação da caução, a que alude a Cláusula 18.ª do Programa de Procedimento e no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da notificação da adjudicação definitiva e do envio da referida minuta.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a Proposta de Adjudicação Definitiva e a Minuta de Contrato da Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas - Grupo Motard Zangões do Asfalto

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas discriminadas no quadro abaixo para a realização da «Concentração Motard» a realizar nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, requerido pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 129,71 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

Valor das Taxas a Isentar	
Emissão de Licença de Ruído	
Apreciação de Pedido	41.88 €
Emissão de Licença	11.48 €
Subtotal	53.36 €
Emissão de Licença de Acampamento Ocasional	
Apreciação de Pedido	20.93 €
Emissão de Licença	11.48 €
Subtotal	32.41 €
Emissão de Licença de Ocupação da Via Pública	
Apreciação de Pedido	20.93 €
Emissão de Licença	11.48 €
Subtotal	32.41 €
Emissão de Licença do Recinto	
Apreciação de Pedido	11.53 €
Subtotal	11.53 €
Total	129.71 €

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais para a realização da «Concentração Motard» a realizar nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

3.2.2 – Pedido de Isenção de Taxas pela emissão de Licença para realização de Passeio de Moto-Turismo "Clássicas on the Road 2022"

Processo n.º 2022/450.10.072/2

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas de Emissão de Licença para realização de Passeio de Moto-Turismo "Clássicas on the Road 2022", nos dias 18 e 19 de junho, requerido pela Animactiva,Lda., que deu entrada nestes serviços no dia 30 de maio de 2022 com o registo nº 8611 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 48,13 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º 2022/450.10.072/2. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Recomendação – Queimas e Queimadas

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: -----

----- «Considerando o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (D.L n.º 82/2021, de 13 de outubro) que, permite no seu artigo 65.º, a realização de queimadas mediante autorização do Município ou comunicação prévia nos casos previstos no ponto 4 (realização de queimadas por técnicos credenciados), exceto se for verificado o nível de perigo de incêndio rural "muito elevado" ou "máximo" a sua realização não é permitida. -----

----- Considerando ainda, o artigo 66.º, do mesmo diploma, que relativo a queima de amontoados e a realização de fogueiras no seu ponto 2, quando o índice de perigo de incêndio rural seja inferior ao "muito elevado" a queima de amontoados, depende da autorização da câmara municipal entre 1 de junho a 31 de outubro. -----

----- Tendo como base estes dois considerandos e após reunião do concelho Intermunicipal da Região de Coimbra, realizada a 11 de abril 2022, deliberou o CI recomendar aos 19 Municípios o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- "... para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022." -----

- "Que o procedimento referido no número anterior se aplique de igual forma no previsto no número 4 do artigo 65.º, devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicações prévias entre 1 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022." -----

- "Que os procedimentos referidos nos números anteriores sejam uniformes em todo o território da CIM RC." -----

----- Assim, face ao exposto propõem-se à Câmara Municipal que no período de 15 de junho a 30 de setembro, não sejam autorizadas, no Concelho de Pampilhosa da Serra a realização de queimadas ou queimas de amontoados e a suspensão dos pedidos de comunicação prévias no previsto no n.º 4 do artigo 65.º. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que no período de 15 de junho a 30 de setembro, não sejam autorizadas, no Concelho de Pampilhosa da Serra a realização de queimadas ou queimas de amontoados, bem como a suspensão dos pedidos de comunicação prévias no previsto no n.º 4 do artigo 65.º. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Protocolos de Estágio de Curso Profissional Nível IV - Formação Prática em Contexto de Trabalho de três alunos do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos_Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP)

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do pedido efetuado pela Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, de Pedrógão Grande, para realização de três estágios profissionais (Formação Prática em Contexto de Trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - A formação prática/estágio tem como objetivos: contribuir para a formação, facilitando a aquisição, aprofundamento e desenvolvimento de competências dos alunos, na implementação de novas tecnologias, na planificação e organização do trabalho, na resolução dos problemas e respetiva qualificação profissional; despertar nos jovens uma atitude de empenho pessoal, de responsabilidade e de participação ativa e descobrir possibilidades de emprego a nível local, nacional e europeu, favorecendo a integração dos jovens no mercado de trabalho. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 - Os alunos propostos para estágio são *Gonçalo Antunes* e *Lucas Ricardo* do 1.º ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos – Nível IV, oriundos do concelho de Pampilhosa da Serra, e *Raúl Nunes* do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos – Nível IV, também oriundo do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

3 - A formação prática/estágio tem uma duração de 70 horas para os dois alunos do 1.º ano e de 265 horas para o aluno do 2.º ano, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana, com início no mês de junho de 2022; -----

4 - O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros; -----

5 - Os Protocolos não geram nem titulam relações de trabalho subordinado, não envolvem quaisquer encargos para o Município, nem compromissos futuros de emprego e caducam com a conclusão da formação para os quais foram celebrados; -----

6 - Tendo em conta a área curricular dos estágios, propõe-se que a sua orientação seja assegurada pelo Técnico de Informática do Município, Ricardo Manuel Marques Francisco. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização dos três Estágios propostos, através da celebração de três Protocolos de Formação Prática em Contexto de Trabalho.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a realização dos três Estágios propostos, através da celebração de três Protocolos de Formação Prática em Contexto de Trabalho. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Tabela de Participações – Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF para o Ano Letivo de 2022/2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «De acordo com o nº3, do artigo 6º do Regulamento de Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, aprovado e publicado em Diário da República nº 184 de 22 de setembro de 2017, coloca-se à apreciação e aprovação superior a tabela de participações das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, para o ano letivo de 2022/2023.» -----

Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF **Tabela de Participação dos Encarregados de Educação** **Ano Letivo de 2022/2023**

Prolongamento/Horário



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Escalões	Valor Apurado - Agregado Familiar		Porcentagem / Considerar	Prolongamento	
	Mínimo	Máximo		Mínimo	Máximo
1º	0,00 €	175,00 €	-----	10,00 €	10,00 €
2º	175,01 €	209,61 €	6%	10,50 €	12,57 €
3º	209,62 €	239,45 €	7%	14,67 €	16,76 €
4º	239,46 €	419,22 €	8%	19,15 €	33,53 €
5º	419,23 €	628,83 €	9%	37,73 €	56,59 €
6º	628,84 €	-----	11%	69,17 €	-----

Alimentação

Escalões	Comparticipação Familiar	
	Porcentagem	Valor
1º	Isenção	0,00 €
2º	50%	0,73 €
3º	80%	1,17 €
4º	100%	1,46 €

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.2 – Transportes Escolares – Ano Letivo de 2022/2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor: -

----- «Na sequência da preparação do plano de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023, junto se anexa a cartografia com a indicação dos respetivos circuitos, a fim de análise, apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa que a proposta de plano apresentada, tem por base as povoações com crianças residentes em idade escolar, conforme ano letivo anterior.» -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.3 – Reabertura de Serviços da Ludoteca «Pampilho»

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor: -

----- «Tendo por base o Regulamento Nº 498/2017 – Regulamento da Ludoteca Municipal «Pampilho», publicado em Diário da República, 2º Série – Nº 184, de 22 de setembro de 2017, que organiza e disciplina a atividade e as relações da Ludoteca «Pampilho», definindo ainda o modo de utilização das diversas áreas e espaços a ela afetos; -----

----- Tendo em consideração os seus artigos 5.º e 13.º que enunciam os seus objetivos específicos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e os serviços prestados respetivamente; -----

----- Tendo em consideração que foi aprovada em Reunião de Câmara de 14 de dezembro de 2020 a suspensão dos serviços das Atividades de Tempos Livres e dos Programas de Férias, mantendo-se apenas em funcionamento as Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF até à mudança da Ludoteca «Pampilho» para as novas instalações; -----

----- Tendo em consideração que o serviço da Ludoteca «Pampilho» se encontra no momento a assegurar apenas as Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF, dirigidas às crianças do pré-escolar, nas instalações da Escola Básica e Secundária Escalada de Pampilhosa da Serra; -----

----- Tendo em conta que se aproximam os Programas de Férias “Julho em Ação, um Mês de Diversão”, de 4 a 29 de julho de 2022, e “Férias A ‘gosto”, de 1 a 31 de agosto de 2022, no horário das 7H45 às 18H15; -----

----- Tendo em conta a necessidade de garantir a realização dos referidos programas de férias, em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º do “Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias”, aprovado em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2017; -----

----- Face ao exposto, remete-se à análise e aprovação da Câmara Municipal a reabertura dos serviços de Atividades de Tempos Livres e Programas de Férias da Ludoteca «Pampilho», por forma a que as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos de idade, que não estejam inscritos nas AAAF ou em ATL, possam inscrever-se e frequentar os referidos programas.»

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a reabertura dos serviços de Atividades de Tempos Livres e Programas de Férias da Ludoteca «Pampilho». -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Escola Básica de Pampilhosa da Serra - Substituição de cobertura de amianto - Concurso 182020_Revisão de preços definitiva - situação 1

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva nº1, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 7.079,71 (sete mil, setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 7.504,49 € (sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 525/2022 e com o nº sequencial de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 35647/2022 de 12/04/2022. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votado em reunião de Câmara a aprovação da revisão de preços definitiva em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 7.079,71 (sete mil, setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 7.504,49 € (sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos). -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva em epígrafe e autorizar a faturação do valor de 7.079,71 (sete mil, setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 7.504,49 € (sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Fecho da Mina e nova revisão do Plano de Fecho e Plano Ambiental e Recuperação Paisagística (PARP) da Mina da Panasqueira

Designação de um interlocutor que represente os interesses do Município

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a Beralt Tin & Wolfram (Portugal), S.A, através do ofício refª DT22-22 de 27/05/2022, registado nos serviços do Município sob o nº8829 em 02/06/2022, veio solicitar a nomeação de um interlocutor que possa representar os interesses do Município nas decisões relativas ao fecho da mina. -----

----- De acordo com o mencionado no citado ofício, a matéria em análise será a revisão do Plano de Fecho e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da Mina da Panasqueira. -----

----- Salvo melhor e mais correta opinião, trata-se essencialmente de aspetos técnicos. -----

----- De acordo com o despacho do Sr. Presidente datado de 03/06/2022, entende-se que este Departamento poderá assegurar a representação do Município, caso assim o julgue adequado, sendo que as matérias de maior abrangência (contrapartidas pelo eventual fecho, implicações sociais e económicas derivadas do fecho, etc) deverão ser sujeitas a apreciação e deliberação em sede de reunião de Câmara. -----

----- Nestes termos proponho que seja nomeado o Engº Fernando Pereira Alves, como interlocutor e lhe sejam concedidos poderes para representar os interesses do Município nas decisões relativas ao fecho da mina. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e, após a partilha de pontos de vista sobre o Plano Ambiental e Recuperação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Paisagística (PARP) da Mina da Panasqueira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação do Senhor Eng^o Fernando Pereira Alves como interlocutor do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Eng^o Fernando Pereira Alves para representar os interesses do Município nas decisões relativas ao fecho da mina. -----

----- Nos termos do disposto no n^o3 e n^o4 do art. 57^o do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n^o 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Relatório Final de Análise das Propostas

Concurso Público para Execução da Empreitada - Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal_Processo n^o 102022

----- Foi presente o Relatório Final elaborado pelo Departamento de Obras e Urbanismo nos termos e para os efeitos do disposto no 148^o do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-Lei n^o 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148^o do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se não existir qualquer proposta em condições de ser admitida e realizada a respetiva avaliação de acordo com o critério de apreciação das propostas, entendendo o júri do procedimento que não existe possibilidade de adjudicação e conseqüentemente o mesmo deverá ser dado por extinto e revogada a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n^o1 do artigo 79^o e no n^o1 do artigo 80^o do CCP. -----

----- «Nestes termos o Júri propõe, ao órgão competente, que seja decidida a não adjudicação e revogada a decisão de contratar, de acordo e com os fundamentos acima mencionados e nos termos do disposto na alínea b) do n^o1 do artigo 79^o e no n^o1 do artigo 80^o do CCP. -----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri delibera ainda enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final. -----

----- Informa ainda este júri de procedimento que caso a decisão de não adjudicação e a respetiva revogação da decisão de contratar, seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 2 do art.º 79.º do CCP, deve tal decisão, bem como os respetivos fundamentos, ser notificada a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas. -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de não adjudicação e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

revogação da decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e votado em reunião de Câmara.» -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 79º e no nº1 do artigo 80º do CCP. Mais deliberou, nos termos do nº2 do artigo 79º do CCP, que todos os concorrentes sejam notificados da decisão, bem como dos respetivos fundamentos e envio do Relatório Final das Propostas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, no seguimento das inquietações que o Senhor Presidente tem partilhado em reuniões anteriores e, após análise dos relatórios do último ponto da Ordem do Dia, manifestou a sua preocupação com a falta de concorrentes elegíveis para adjudicar obras e com os concursos desertos, como é exemplo o Concurso lançado para a Estrada EN 344. -----

----- O Senhor Presidente corroborou da mesma preocupação, decorrente da escassez de mão de obra e da falta de disponibilidade de empresas do setor, o que poderia levar ao atraso e/ou à impossibilidade da edificação das obras em tempo exequível, para o benefício dos fundos comunitários, entre outros. No entanto, esperar-se-ia por um adiamento de prazos. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão sugeriu que fossem avaliadas prioridades, relativamente às obras elencadas no Orçamento e Grandes Opções do Plano. -----

----- O Senhor Presidente disse não haver necessidade de reavaliação e que a obra seria para ser feita, o que impedia a sua concretização, no imediato, era a falta de concorrentes para os concursos já lançados, realidade essa que não dependia da Câmara Municipal. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




